



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 24 de Abril de 2018 – Lei nº 3.131 de 22 de Maio de 2009

Ano 2018

Nº 015

Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 525 de 01 de Novembro de 2017

“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

Considerando que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto;

Considerando que o referido imóvel está desafetado do uso público, tratando-se, portanto, de bens públicos dominiais;

Considerando, que encontra-se prevista em nossa legislação a permissão de uso de bens públicos dominiais, mediante ato unilateral do Executivo Municipal, desde que a título precário e por prazo determinado;

Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir o acordo homologado nos autos da ação de reintegração de posse que tramita no fórum desta Comarca sob o nº 0193.17.0001842-1;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 0073, Quadra 020, setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Ilma Alves Aguiar, s/n, medindo 240,0m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, a **Sra. LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, juridicamente capaz, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.080.014 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 048.260.266-09.

Parágrafo único – O imóvel mencionado neste artigo tem por finalidade proporcionar moradia para o permissionário e sua família, até que, seja aprovada lei que autorize a regularização do imóvel em favor do permissionário, porém, para que, o permissionário seja contemplado com tal regularização, é necessário o preenchimento de todos os requisitos da referida lei.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário, mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a ser devidamente firmado pelo **permitente** e **permissionária**, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas.

Art. 3º - Caso seja constatado desvio dessa finalidade, o presente decreto deverá ser imediatamente revogado, e por consequência deverá ocorrer à derrogação da permissão de uso.

Parágrafo Primeiro – O presente Decreto também poderá ser revogado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse público, independentemente de qualquer notificação, interpelação e/ou indenização a permissionária.

Parágrafo Segundo – O Termo de Permissão de Uso mencionado no caput faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Fica proibida a alienação, por quaisquer meios, do referido imóvel, bem como a cessão do uso a terceiros, a locação, ou qualquer tipo de uso que possa desviá-lo de sua finalidade, sem o expreso consentimento da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de novembro de 2017.

DIONE MARIA PERES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 526, de 10 de Novembro de 2017.

“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.34, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a **PEDIDO**, a partir desta data, o Sr. **José Anicésio da Costa**, matrícula 16942, do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, por motivo de **aposentadoria**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 527 de 10 de Novembro de 2017

“DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO E FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam ANEXADOS os lotes nº 470 e 455 da quadra 015, setor 009, de propriedade de Patrícia Fernandes da Silva, situados à Rua Alcides Dayrell, bairro Santa Maria:

Art. 2º – Após a anexação, FRACIONAR o lote em (03) três frações com as seguintes medidas:

Fração 01 - medindo 9,00 m de frente pela Rua Alcides Dayrell, 9,00 m de fundo, 40,00 m de cada lateral, com 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados).

Fração 02 - medindo 9,00 m de frente pela Rua Alcides Dayrell, 9,00 m de fundo, 40,00 m de cada lateral, com 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados).

Fração 03 - medindo 12,00 m de frente pela Rua Alcides Dayrell, 12,00 m de fundo, 40,00 m de cada lateral, com 480,00m² (Quatrocentos e oitenta metros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 10 de novembro de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 528 de 10 de Novembro de 2017.

“ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL”.

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 061 de 29 de Setembro de 2005

DECRETA:

Art. 1º – O inciso I do art. 1º do Decreto 026 de 02 de janeiro de 2017, que NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I – Membros Titulares:

Silvio Lucas Ferreira – Presidente

Indhy Ohana Soares Gonçalves Maciel

Lacir Nunes de Oliveira

Marilda das Graças Carneiro

Gislene Aparecida Baracho Ferreira

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 10 de novembro de 2017.

DIONE MARIA PERES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel
DECRETO Nº 529 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO E FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam ANEXADOS os lotes nº 061 e 689 da quadra 010, setor 009, de propriedade de Vitor Rocha de Paula, situados à Rua José Machado, bairro Santa Maria:

Art. 2º – Após a anexação, **FRACIONAR** o lote em (03) três frações com as seguintes medidas:

Fração 01 - medindo 26,62 m de frente pela Rua José Machado, 23,00 m de fundo, 2,85 m de lateral direita e 16,26m, da lateral esquerda com 219,84m² (Duzentos e dezenove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).

Fração 02 - medindo 13,89 m de frente pela Rua José Machado, 12,00 m de fundo, 16,26 m de lateral direita e 23,26m, da lateral esquerda com 237,20m² (Duzentos e trinta e sete metros e vinte centímetros quadrados).

Fração 03 - medindo 11,57 m de frente pela Rua José Machado, 10,00 m de fundo, 23,26 m de lateral direita e 29,10m, da lateral esquerda com 261,83m² (Duzentos e sessenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 10 de novembro de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel
DECRETO Nº 530 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM DE DONA LUCINHA – ETAPA 2 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições legais contidas no Decreto 2.366 de 29 de dezembro de 2016 que “Aprova o Loteamento Jardim de Dona Lucinha - etapa 2 e contém outras providências” e alterações posteriores;

Considerando que foram dados em garantia lotes para a execução das obras de infraestrutura, caucionados em nome da Prefeitura Municipal de Coromandel perante o Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel;

Considerando o Requerimento apresentado pela empresa IRMÃOS GOULART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 17.127.631/0001-79, perante a Secretaria Municipal de Obras, no qual requer a substituição dos lotes caucionados por outros do mesmo loteamento;

Considerando a avaliação e parecer exarado pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obras no sentido que o lote oferecido para substituição do caucionado apresenta o mesmo valor, não havendo risco de dano ou prejuízo para o Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a Substituição dos lotes de terreno 88, 98, 108, e 168, quadra 005, setor 012; e lote de terreno 224, quadra 009, setor 012, do Loteamento Jardim de Dona Lucinha, etapa 2, dados em garantia/caução para a execução das obras de infraestrutura básica, descritos no Termo de Garantia anexo ao processo nº 10104, pelos seguintes lotes:

Setor 012, Quadra 023, lotes: 154, 164, 204 e 214; e

Setor 012, Quadra 009, lote: 164.

§ 1º A empresa loteadora terá prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, para proceder a devida averbação perante o Registro de Imóveis.

§ 2º O lote caucionado, descrito no novo TERMO DE GARANTIA, somente será liberado quando da conclusão integral de todas as obrigações pactuadas com o Município, conforme Decreto n.º 2.366 de 29 de dezembro de 2016, devendo ser liberado somente após a apresentação de laudo técnico comprovando tal circunstância.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de novembro de 2017

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel
DECRETO Nº 531 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º – Fica FRACIONADO o Equipamento nº 029 da quadra 051, setor 016, de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Ilma Alves Aguiar, bairro Brasil Novo, em 07 lotes, medindo:

Fração 010 – medindo 10,00m de frente pela Rua Ilma Alves Aguiar, 10,00m de fundo e 20,00m de cada lateral, com área total de 200,00m² (Duzentos metros quadrados).

Fração 020 - medindo 10,00m de frente pela Rua Ilma Alves Aguiar, 10,00m de fundo e 20,00m de cada lateral, com área total de 200,00m² (Duzentos metros quadrados).

Fração 030 - medindo 10,00m de frente pela Rua Ilma Alves Aguiar, 10,00m de fundo e 20,00m de cada lateral, com área total de 200,00m² (Duzentos metros quadrados).

Fração 040 - medindo 10,00m de frente pela Rua Ilma Alves Aguiar, 10,00m de fundo e 20,00m de cada lateral, com área total de 200,00m² (Duzentos metros quadrados).

Fração 050 - medindo 10,00m de frente pela Rua Ilma Alves Aguiar, 10,00m de fundo e 20,00m de cada lateral, com área total de 200,00m² (Duzentos metros quadrados).

Fração 060 - medindo 10,00m de frente pela Rua Ilma Alves Aguiar, 10,00m de fundo e 20,00m de cada lateral, com área total de 200,00m² (Duzentos metros quadrados).

Art. 2º – Após o FRACIONAMENTO, restará uma área remanescente de 5.640,00m² (cinco mil, seiscentos e quarenta metros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 13 de novembro de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 532 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

“ALTERA ARTIGO DOS DECRETOS QUE MENCIONA”

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1.º do DECRETO Nº 524 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 que “CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 104, Quadra 028, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Fernando da Silva Marra, medindo 240,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. KEILY DE CARLO FLAVIO**, brasileiro, casado, juridicamente capaz, portador da Cédula de Identidade MG-21.590.434 PCE/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 940.793.901-49.

Art. 2º – Fica alterado o Art. 1.º do DECRETO Nº 520 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 que “CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 104, Quadra 026, setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Rufino Donatil Nunes, medindo 249,80m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. RICARDO DO NASCIMENTO DE JESUS**, brasileiro, juridicamente capaz, portador da Cédula de Identidade MG-15.222.962 PCE/MG e inscrito no CPF/MF sob nº099.142.056-07.

Art. 3º – Fica alterado o Art. 1.º do DECRETO Nº 519 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 que “CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 115, Quadra 028, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Fernando da Silva Marra, medindo 240,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. NATANAEL SOUSA MARTINS**, brasileiro, juridicamente capaz, portador da Cédula de Identidade MG-20.499.706 PCE/MG e inscrito no CPF/MF sob nº133.747.946-29.

Art. 4º – Fica alterado o Art. 1.º do DECRETO Nº 521 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 que “CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 124, Quadra 026, setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Rufino Donatil Nunes, medindo 249,80m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. ANTÔNIO DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, juridicamente capaz, portador da Cédula de Identidade MG-22.188.730 PCE/MG e inscrito no CPF/MF sob nº146.677.876-86.

Art. 5º – Fica alterado o Art. 1.º do DECRETO Nº 514 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 que “CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 010, Quadra 051, setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Ilma Alves Aguiar, s/n, medindo 200,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. MARCELO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, juridicamente capaz,

portador da Cédula de Identidade MG-14.326.407 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº066.271.866-67.

Art. 6.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 13 de novembro de 2017

DIONE MARIA PERES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 533, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“INTERROMPE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 108, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica interrompida a **PEDIDO, a partir de 11 de dezembro de 2017**, a licença para tratar de Interesses Particulares concedida à servidora **MARIA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula 37711-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, mediante o Decreto nº 2.146 de 10 de maio de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados a anulação do seguinte processo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do processo, referente a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de ampliação e adequação da unidade Básica de Saúde Dr. José Flávio Rodrigues Pereira, no Bairro Piteiras, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e Edital Carta Convite nº 001/2018, processo nº 025/2018. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344. Coromandel-MG, 20 de abril de 2018. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os Extratos dos contratos dos processos a seguir, conforme art. 61 da lei 8.666/93:

Pregão Presencial 10/2018 – Processo 013/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria na área ambiental, na análise e emissão de laudos e pareceres técnicos em face de pedidos, requerimentos, projetos e processos de licenciamento ambiental de impacto local, para formalizar junto aos órgãos competentes os licenciamentos com vistas à concessão ou não das licenças para fins de construção do novo anel viário na MG 188 e serviço de batimetria de barramento para outorga na Travessia José dos Reis da Rosa (Vale do Sol), referente ao **contrato 32/2018**. Partes: Município de Coromandel e **JOSÉ ANTÔNIO MATEUS DE MORAIS CONSULTORIA AMBIENTAL - CNPJ:29.708.677/0001-60** – Valor Global: R\$ 15.000,00. Vigência: 08/03/2018 à 08/05/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 23 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

Pregão Presencial 11/2018 – Processo 014/2018. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da obra de melhorias e ampliação no sistema de esgoto sanitário e construção da ETE-Estação de Tratamento de Esgoto, no município de Coromandel-MG, referente ao contrato 33/2018. Partes: Município de Coromandel e **REGIS V GOMES ENGENHARIA – ME - CNPJ 24.626.023/0001-74.** Valor Mensal: R\$ 11.500,00. Vigência: 08/03/2018 à 31/12/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 23 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

Pregão Presencial 12/2018 – Processo 015/2018. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e de premiação para atender a Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Coromandel, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, referente aos contratos:

37/2018. Partes: Município de Coromandel e **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI – ME - CNPJ:26.110.916/0001-98.** Valor Global: R\$ 3.160,40.

38/2018. Partes: Município de Coromandel e **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ : Nº.18.905.288/0001-09.** Valor Global: R\$ 26.445,58.

39/2018. Partes: Município de Coromandel e **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI – ME - CNPJ : 27.022.070/0001-05.** Valor Global: R\$ 11.613,00.

40/2018. Partes: Município de Coromandel e **JEAN SATURNINO SILVA 02064709673 - CNPJ: 27.875.197/0001-69.** Valor Global: R\$ 744,00.

41/2018. Partes: Município de Coromandel e **HIGOR SILVA CANEDO 12746516624 - CNPJ: 28.915.430/0001-52.** Valor Global: R\$3.479,20.

42/2018. Partes: Município de Coromandel e **ESPORTE MG CONSULTORIA, GESTÃO E MARKETING ESPORTIVO LTDA – ME - CNPJ: 21.721.465/0001-01.** Valor Global: R\$5.976,80. Vigência dos contratos: 13/03/2018 à 31/12/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 23 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os Extratos dos contratos dos processos a seguir, conforme art. 61 da lei 8.666/93:

Pregão Presencial 14/2018 – Processo 018/2018. Objeto: aquisição de recargas de gás GLP 13 KG e 45 KG para atender as necessidades de Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, referente ao contrato 43/2018. Partes: Município de Coromandel e **PEREIRA E DINIZ COMÉRCIO DE GAS LTDA – EPP - CNPJ:09.194.757/0001-38.** Valor Global: R\$69.372,00. Vigência: 15/03/2018 à 30/09/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 23 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

Pregão Presencial 15/2018 – Processo 020/2018. Objeto: Aquisição de material escolar, para atender as Creches, Escolas e Prés Municipais, Centros de Educação Infantil e o EJA (Educação de Jovens e Adultos), recursos QESE, referente aos contratos:

44/2018. Partes: Município de Coromandel e **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI – ME - CNPJ:26.110.916/0001-98.** Valor Global: R\$ 40.880,50.

45/2018. Partes: Município de Coromandel e **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI – ME - CNPJ : 27.022.070/0001-05.** Valor Global: R\$5.038,70

46/2018. Partes: Município de Coromandel e **GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME - CNPJ : 24.143.445/0001-99.** Valor Global: R\$215,00.

47/2018. Partes: Município de Coromandel e **ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI - ME - CNPJ: Nº 24.638.547/0001-85.** Valor Global: R\$1.248,00. Vigência dos contratos: 23/03/2018 à 31/12/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur

Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 23 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

Dispensa 05/2018 – Processo 030/2018. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de anteprojetos para construção de duas pontes de vigas metálicas, com levantamento geométrico e batimétrico nas vias de acesso ao distrito de Alegre e povoado de Altinho, referente ao contrato 34/2018. Partes: Município de Coromandel e **CONSTRUPONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ sob o nº. 00.660.888/0001-99 – Valor global: R\$5.000,00.** Vigência: 08/03/2018 à 06/05/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 23 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

Inexigibilidade/ Credenciamento 02/2018 – Processo 016/2018. Objeto: Contratação de serviços cartorários notariais e de registro, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel, de conformidade com a tabela de emolumentos vigente, referente aos contratos:

35/2018. Partes: Município de Coromandel e **PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL DE COROMANDEL - CNPJ: nº 21.240.486/0001-05.** Valor global: R\$100.000,00.

36/2018. Partes: Município de Coromandel e **REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COROMANDEL,** inscrito no CNPJ sob o nº 20.735.973/0001-86. Valor global: R\$100.000,00. Vigência dos Contratos: 23/03/2018 à 31/12/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 23 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

A Associação dos Estudantes Universitários de Coromandel torna público aos interessados o aviso de licitação a seguir:

A Associação dos Estudantes Universitários de Coromandel, realizará no dia 15 de Maio de 2018 às 9 hs na sede da Casa da Cultura de Coromandel, situado nesta cidade à Rua Rio Branco, nº 1.000 - Centro, perante comissão para tal designada o Processo Licitatório de nº 001/2018, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em transporte escolar, para atender as linhas: Coromandel - MG a Monte Carmelo-MG, Coromandel-MG a Patos de Minas-MG, Coromandel-MG a Patrocínio- MG e transporte municipal até a Faculdade Cidade de Coromandel. Informações pelo telefone 34- 99107-8198 (Paulo Cesar) e email: universitariosdecoromandel2018@yahoo.com. O edital será disponibilizado no site: www.jornaldecoromandel.com.br. Coromandel-MG, 23 de Abril de 2018. **Bhrenda Thayná Bernardes de Jesus** - Presidente da Associação de Estudantes de Coromandel-MG a Patrocínio-MG; **Paulo Cesar Monteiro** - Presidente da Associação de Estudantes de Coromandel-MG a Monte Carmelo-MG; **Wesley Cássio Pires** -Vice- Presidente da Associação de Estudantes de Coromandel-MG a Patos de Minas-MG; **Yasmim Martins Silveira** - Presidente da Associação de Estudantes de Coromandel-MG a Patos de Minas-MG.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial do Município

Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel

Responsável: Silvânia H. de Oliveira

Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel

(34) 3841-1344